



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004206.989.18-8 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Monte Aprazível.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeitos: Nelson Luiz Aranjues Montoro e Márcio Luiz Miguel.

Períodos: (01-01-18 a 14-05-18) e (15-05-18 a 31-12-18).

Advogado: Odacio Munhoz Barbosa Junior (OAB/SP nº 310.743).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 18 de agosto de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,36%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 63,25%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,03%; Aplicação na Saúde: 25,43%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 0,89%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

gcm